



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



PROJETO BÁSICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Júlio César Azevedo Lima

FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA GESTÃO PÚBLICA, PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA DE REGULARIDADE/CONFORMIDADE DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO/2021 A MARÇO/2022, REFERENTE AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

Integram este projeto, os seguintes anexos:

- 1) Processo cotação de preços/referencial de preços e respectivas propostas;
- 2) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica do prestador de serviços;
- 3) MINUTA CONTRATUAL.

1. JUSTIFICATIVA:

Esta municipalidade entende como necessário e salutar a realização de auditorias operacionais, visando coibir e mitigar os riscos que envolvem o cumprimento das metas traçadas pela administração. Sem dúvida alguma, a contratação de uma auditoria independente externa especializada é um importante investimento para a Administração, uma vez que não há setor de auditoria estabelecida e com as qualificações que se espera na estrutura administrativa do Município. Esta contratação visa a melhorias em todos os processos internos de onde derivem dados e/ou informações para a (e da) Contabilidade, licitações, controle interno, tesouraria, departamento de pessoal, além de aperfeiçoamento dos processos de controle e registros contábeis e administrativos no geral. Um serviço de auditoria interna, sabidamente, deve funcionar não apenas como instrumento de controle de resultados e exatidão das informações, mas também como um serviço consultivo, fornecendo soluções para a redução de riscos e otimização de resultados. Compreende a auditoria a revisão dos sistemas e processos relacionados às licitações e contratos públicos. Para alcance de nossos objetivos, a empresa de auditoria deve realizar exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação de integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à Administração no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.

Face ao exposto, torna-se necessária a contratação de prestação de serviços de auditoria independente, por meio de empresa idônea e imparcial, para as auditorias ordinárias, referente ao exercício financeiro 2021 e de janeiro a março do exercício financeiro 2022, tendo vista que a atual Administração está conduzindo inúmeros processos administrativos do exercício passado, sendo deveras necessário averiguar a regularidade do mesmos e dar continuidade aos serviços com segurança, em cumprimento às boas práticas de Governança, conforme exigências contidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.



2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os principais documentos a serem analisados serão os seguintes, não excluindo, ainda, outros que se fizerem necessários:

- Processos licitatórios: pregões presenciais e eletrônicos, tomadas de preços, concorrências, convites;
- Processos de contratação direta: licitações dispensadas, dispensáveis e processos de inexigibilidade de licitação;
- Controles internos correlatos;

Os principais procedimentos de auditoria a serem adotados, com base em testes seletivos, serão:

- Dirigidos com base em amostragem estatísticas; e
- Destinados à análise e comprovação do efetivo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos;

Serão utilizados, ainda, os seguintes procedimentos de auditoria:

- Análise das leis específicas;
- Exame dos processos licitatórios;
- Exame dos processos de contratação direta;
- Levantamento de dados do Sistema de Informações Municipais (SIM) disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), para circularização com os documentos disponíveis da Prefeitura;
- Cruzamento das informações;
- Levantamento da legislação que regulamenta o setor;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão consubstanciados em apresentação de relatório geral, no qual será apresentado para a contratante.

Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável (is) pela gerência do contrato para que o mesmo possa ser orientado quanto à elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, do pagamento, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela Unidade Gestora contratante.

4.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prazo de vigência de 02 (dois) meses contados a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal no 8.666/93.

4.3 PAGAMENTO:



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



- 4.3.1. O pagamento será efetuado de maneira parcelada após entrega dos relatórios especificados na cláusula do Contrato, e devidamente certificados pelo gestor do Contrato, conforme a seguir:
- 4.3.2. Apresentação do planejamento do trabalho, relatório de atividades, cronograma de execução e apresentação de relatório parcial - 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato;
- 4.3.3. Apresentação do Relatório Geral da auditoria, acompanhado de parecer final com manifestações expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas - 50% (cinquenta por cento) do valor global do Contrato;
- 4.3.4. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.
- 4.3.5. Na hipótese do contratado ser Optante do Simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº1.234/2013, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.
- 4.3.6. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos impresso.
- 4.3.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, somente será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, sendo que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

O contrato será firmado com a empresa **IPLANEGE INTELIGÊNCIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.806.534/0001-01, com sede na R VINTE CINCO DE MARCO, 18, SAO VICENTE, CARIUS-CE, CEP 63.530-000,





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados.

6.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| SERVIÇOS | MÊS 01 | MÊS 02 |
|---|---------------------|----------------------|
| Apresentação do planejamento do trabalho, relatório de atividades, cronograma de execução e apresentação de relatório parcial | R\$ 7.000,00 | |
| | 50% | |
| Apresentação do Relatório Geral da auditoria, acompanhado de parecer final com manifestações expressa e fundamentada sobre as áreas auditadas | | R\$ 7.000,00 |
| | | 50% |
| Total mensal | R\$ 7.000,00 | R\$ 7.000,00 |
| Total acumulado | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 |

7. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em cumprimento ao Art. 7, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alusivas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: 0101 04 122 0100 2.001 (Manutenção da SEAFIN); elemento de despesa: 3.3.90.39.00; Fonte do recurso: 1500000000.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, encaminhamos o presente projeto básico setor de licitações e contratos para a abertura de processo de dispensa de licitação para a realização do contrato, de acordo com a legislação pertinente à matéria.

IRACEMA-CE, 12 de abril de 2022.

Júlio César Azevedo Lima
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS